

LEI Nº 12.175, DE 24.09.93 (D.O. DE 30.09.93)

Considera de Utilidade Pública a Federação das Entidades Comunitárias do Estado do Ceará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a Federação de Entidades Comunitárias do Estado do Ceará - FECECE, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Fortaleza.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de setembro de 1993.

**CIRO FERREIRA GOMES
ANTÔNIO LEITE TAVARES**